



PREFEITURA DE VALINHOS

Ao Legislativo
DEFIRO PARA PROVIDÊNCIAS.
G.P., em 05/04/18

Presidente

Israel Scupenaro
Presidente

OFÍCIO Nº 050/2018-SAJI/P

Valinhos, 05 de junho de 2018.

Ao Exmo. Senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos
Rua Ângelo Antônio Schiavinato nº 59

C.M.V.
Proc. Nº 3031, 18
Fls. 01
Resp. 0

Assunto: presta esclarecimentos – retomada da posse do imóvel anteriormente ocupado pela RECOOPERA.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 05/06/18

Senhor Presidente,

PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos prestar a essa colenda casa, os seguintes sobre a questão que envolve a retomada da posse do imóvel anteriormente ocupado pela Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Coleta, Processamento e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis – Recoopera:

- Em 1º de setembro de 2013, a Prefeitura realizou a locação de um imóvel particular, ao custo mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, corrigido anualmente pelo IGPM, com vigência até 31/05/2018;
- Em 20 de setembro de 2013, a Prefeitura firmou o Termo de Permissão de Uso nº 002/2013, permitindo o uso de parte do imóvel à sociedade denominada Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Coleta, Processamento e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis – Recoopera, até 28 de fevereiro de 2016;
- O Poder Público, mediante relevante interesse público, pode facultar ao particular o uso especial de bens públicos, a título precário, para a execução de serviços de interesse coletivo. Entretanto, conforme mencionado, o imóvel em questão não se trata de bem público e sim de imóvel particular,

OFÍCIO

Nº 24 / 18



alugado pelo erário, cedido a uma sociedade de natureza civil que tem por atividade exploração econômica, sem que exista relação formal de parceria com a mesma;

- O Termo de Permissão de uso expirado em 28/02/2016 não foi renovado à época, encontrando-se a Cooperativa na posse irregular do imóvel desde essa data;

- Em desacordo ao estipulado no Termo de Permissão de uso firmado entre as partes, pelo qual foi autorizada a utilização de apenas parte do imóvel por parte da permissionária, constatou-se que o bem foi entregue integralmente à posse exclusiva da Reecopera, não havendo qualquer uso por parte do Município;

- A Cooperativa nunca cumpriu sua obrigação de arcar com os custos de água, luz, IPTU e demais encargos incidentes sobre o imóvel, obrigando sempre o Município a realizar os referidos pagamentos, por figurar na qualidade de locatária do imóvel;

- A Cooperativa nunca firmou qualquer tipo de parceria, contrato ou convênio com o Município que lhe autorize receber os materiais recicláveis e reutilizáveis coletados pelo serviço de limpeza pública, para o desempenho de sua atividade econômica. Referidos materiais, por terem valor econômico, não podem ser fornecidos a terceiros sem o devido processo legal e a existência de contrato ou convênio;

- Desde 01/01/2017, todas as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, somente são permitidas nos termos da Lei nº13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MIROSC, o qual prevê, dentre outras obrigações, a apresentação e aprovação de plano de trabalho, realização de chamamento público, fiscalização e prestação de contas;



- A Prefeitura pretende elaborar um projeto para implantar a coleta seletiva com a participação de cooperativas em situação de regularidade no Município, nos moldes do que determina a lei que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, visando a obtenção de recursos da União, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para ser beneficiada por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade;
- A Recoopera encontra-se em situação irregular, seja sob seus aspectos internos e estatutários, como pela falta de cumprimento das suas obrigações tributárias, especialmente no que tange aos recolhimentos previdenciários e de seguridade social dos próprios cooperados, o que lhe impede, ao menos por ora, de manter qualquer relação jurídica com o Poder Público, nos termos da lei;
- Fornecedores, cooperados e ex-cooperados têm procurado a Prefeitura para realizar reclamações e tentar atribuir à mesma uma "co-responsabilidade" pelos pagamentos não realizados por parte da Recoopera;
- Existem diversos registros de reclamações dos moradores do entorno quanto à inadequação da atividade no local, ante o mau cheiro e demais riscos que a mesma oferece à saúde pública;
- A Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores realizaram vistorias e atestaram a falta de condições mínimas de segurança e higiene no local, certificando a existência de risco à saúde e à dignidade dos trabalhadores;
- Dos cerca de vinte (20) cooperados cadastrados, constatou-se que menos da metade realmente desenvolviam a atividade, sendo que maioria deles é oriunda da cidade de Campinas;
- Após um longo período de tratativas e reuniões buscando uma solução, notadamente quanto à situação irregular da Cooperativa, não tendo sido



possível realizar a imediata regularização nos moldes que determina a lei, restou à Administração notificar a Recoopera acerca da revogação do Decreto que autorizava a permissão de uso do imóvel, através de Edital de Notificação nº 13/2018, publicado no Boletim Municipal em 23/03/2018;

- Paralelamente, a fim de garantir a dignidade e sustento dos cooperados que exerciam suas atividades laborais no local, através de parceria firmada com a empresa que realiza a limpeza pública no Município, foram oferecidas vagas de emprego formal, com carteira assinada e benefícios a todos os cooperados residentes em Valinhos;

- Após o estrito cumprimento de todas as etapas formais necessárias, a Prefeitura, na qualidade de locatária e legítima possuidora do imóvel, visando preparar a devolução do bem ao locador, em decorrência do término do contrato que se operará no próximo dia 31/05/2018, iniciou a limpeza do local no início do dia 25/05/2018, para a devolução ao proprietário, sem qualquer resistência ou imposição. O imóvel estava desocupado, em situação de abandono.

- A resistência e insurgência quanto a devolução do imóvel e demais ações adotadas pelo Poder Público para cessar a atual situação irregular é promovida isoladamente pelo administrador do local, sem o apoio dos cooperados.

- Assim como a lei civil autoriza qualquer cidadão a manter ou restituir sua posse por sua própria força, o Poder Público goza do poder de polícia e a autoexecutoriedade de seus atos administrativos, o que legitima suas ações, independentemente de tutela do Poder Judiciário.

- Nada obstante, diante da interrupção dos trabalhos de limpeza que estavam sendo realizado no imóvel no dia 25/05/2018 por ato de resistência praticado pela presidente da Cooperativa, foi solicitado e concedido pelo Poder Judiciário, a competente ordem liminar de reintegração de posse do imóvel, a qual restou integralmente cumprida no último dia 29/05/2018.



- O Governo Municipal reafirma seu compromisso de fortalecer a Administração Pública, promovendo a sua eficiência e sustentabilidade, com a estrita observância e respeito aos princípios constitucionais que regem sua atuação e não poupará esforços para resguardar o erário e o interesse público sobre o particular, sob a proteção do Poder Judiciário, se assim for necessário.

- Por fim, para esta e todas as suas outras suas ações, o Governo espera sempre poder contar com o apoio dos órgãos fiscalizadores para cumprir sua finalidade pública, em especial, daqueles que tem o munus público de defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, bem como de cobrar ações e fiscalizar se os recursos do Município estão sendo devidamente aplicados.

Assim, estamos encaminhando para conhecimento de V.Exa. e os demais nobres edis dessa egrégia casa, solicitando o presente ofício seja lido em plenário.

Atenciosamente,

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Nº do Processo: 3031/2018

Data: 05/06/2018

Ofício n.º 24/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Esclarecimentos sobre retomada da posse do imóvel anteriormente ocupado pela Recoopera.